



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 426 de 15 de Abril de 1977, dispõe Sobre a Instituição de Quebra de Caixa

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, o Quebra de Caixa, que será incorporado aos vencimentos do Tesoureiro.

Art. 2º - Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do Salário do Tesoureiro para Cobertura do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A despesa para cobertura da presente lei será efetuada de acordo com dotação contida no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 15 de Abril de 1977.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal